

Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Objetivos e prioridades visadas

- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, de inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Incentivo

Taxa de financiamento base de 30%, à qual podem ser acrescentadas majorações até 50% (regiões menos desenvolvidas) ou 40% (outras regiões). Incentivo não reembolsável. Mínimo de 25.000€ de investimento.

Despesas elegíveis (anexo II, nº 3.2, Portaria 230/2014 de 11 de Novembro)

- 1. Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:
 - 1.1 — Preparação de terrenos;
 - 1.2 — Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
 - 1.3 — Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
 - 1.4 — Plantações plurianuais;
 - 1.5 — Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatagem e consolidação do terreno;
 - 1.6 — Sistemas de rega — instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
 - 1.7 — Despesas de consolidação — durante o período de execução da operação.
- 2 — Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
 - 2.1 — Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
 - 2.2 — Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes
 - 2.3 — Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade.
- 3 — As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas. com duração de vida superior a um ano;

